

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1731/79 - reatuado em 07/08/86

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO : Adequação do Plano de Curso de Suplência de 1° e 2°
Graus ao Regimento Escolar.

RELATOR : Cons° Francisco Aparecido Cordão

PARECER CEE N° 1014/87 CONSELHO PLENO Aprovado em 10/06/87

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário da Educação do Município de Ribeirão Preto solicita a este Colegiado aprovação do Plano de Curso de Suplência de 1° e 2° Graus, tendo em vista a necessidade de adequá-lo ao Regimento Escolar.

2. APRECIÇÃO

O Plano de Curso atende as orientações emanadas deste Colegiado e está de acordo com o novo Regimento Escolar aprovado pelos Pareceres CEE 59/86 e 1652/86.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se o Plano de Curso de Suplência de 1° e 2° Graus das Escolas Municipais de 1° e 2° Graus de Ribeirão Preto.

Envia-se cópias do Plano de Curso devidamente rubricadas bem como deste Parecer, à proponente.

CESG, em 06 de maio de 1987.

a) Cons° Francisco Aparecido Cordão
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de junho de 1987

a) Cons^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente